



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Contratação: 70005-62/2026
(Processo Administrativo SEI n.º 0011328-50.2025.6.27.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, comunica aos interessados que fará realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, consoante as condições e especificações estatuídas neste Aviso e anexo(s).

Data da sessão: 27/02/2026

Local - Link: <https://www.gov.br/compras/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 – horário de Brasília/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de engenharia cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) para a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e elaboração dos relatórios técnicos de comissionamento dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico já instalados no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será feita em grupo contendo cinco itens, conforme tabela constante abaixo e Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	SPDA (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	1
	2	Hidrantes/Bombas (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	1
	3	Sprinklers (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	1
	4	Gerador de energia (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	1
	5	Alarme e detecção (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	1

1.3. O objeto deste Aviso poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 124, I, b, c/c art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O valor total estimado para o objeto desta contratação é de **R\$ 8.622,50 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço para o grupo**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos (Termo de Referência), quanto às especificações do objeto.

1.6. Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.7. O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

1.8. Em caso de divergência das especificações constantes no sistema de Dispensa Eletrônica e as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerá as deste Aviso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.9. O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

1.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. A proposta deverá, ainda, conter:
- 3.4.1. As especificações do objeto, com as características do serviço ofertado, com a indicação da marca (quando couber), conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.4.2. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 3.4.3. O preço unitário e total do item, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.4.4. **Requisitos da Contratação**, conforme **ITEM 4** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.4.5. **Critérios de Sustentabilidade**, previstos no **ITEM 4.5** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.4.6. **Modelo e Prazos de execução do objeto**, de acordo com o **ITEM 5** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.4.7. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 3.4.8. Dados da empresa tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação).
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto/prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 3,00 (três reais) para todos os itens.**

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço menor ou igual ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta **no prazo de 20 (vinte) horas** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Cadastro de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 6.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.5.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (quando couber).
- 6.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.8. Em caso de a empresa proponente apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a prerrogativa disposta no inciso 1º art. 43 da Lei Complementar 123/06: prazo de 5 dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7. Documentos relativos à Qualificação Técnico-Operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

b) Apresentação do(s) profissional (engenheiro eletricista, civil ou mecânico), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao da presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c.1) Considera-se como equivalente ou superior a execução dos seguintes serviços: Serviços de comissionamento técnico, ensaios de aceitação, testes de desempenho, inspeções e certificações de sistemas prediais de prevenção e combate a incêndio, incluindo:

1. sistemas de hidrantes e bombas de incêndio (NBR 13714 e NBR 16704);
2. sistemas de sprinklers automáticos (NBR 10897 e NBR 16607);
3. sistemas de detecção e alarme de incêndio (NBR 17240);
4. sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA (NBR 5419);
5. sistemas de iluminação e sinalização de emergência (NBR 10898 e NBR 13434);
6. elaboração de relatórios técnicos, laudos e ARTs para fins de obtenção ou renovação do Certificado de Aprovação (CA) junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

Essas atividades são consideradas tecnicamente equivalentes ou superiores por exigirem o mesmo grau de complexidade técnica, responsabilidade profissional e observância das normas da ABNT e das exigências regulamentares do CBMMA.

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de que dispõe do aparelhamento adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.8. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da contratação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 1.101, de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos mencionados no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social.

c) Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à empresa candidata acerca das declarações prestadas.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **Vigência Contratual:**

7.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco meses), contado a partir do primeiro dia útil após a publicação do contrato ou do instrumento que o substitua, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.6. O TRE-MA até o ato de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, poderá revogar o presente procedimento de Contratação Direta, e optar pela realização de licitação ou desistir do procedimento por critérios de conveniência e oportunidade.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, com a possível aplicação das seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência** (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do objeto), conforme previsto no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2 **Multa** (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4 e 8.1.5 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

8.2.2.2. Para a infração prevista no item 8.1.6 a licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

8.2.2.3 Para as infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

8.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** (para infrações de maior gravidade); e

8.2.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.4 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

8.2.4.1 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.4 a 8.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

8.2.7 As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

8.2.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.9 A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

8.2.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.2.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.2.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.9. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail: aslic@tre-ma.jus.br.

9.14. Informações complementares sobre a presente Contratação Direta poderão ser obtidas junto à Seção de Análise e Licitação do TRE/MA, das 13:00 às 19:00h (segunda a quinta) e das 08:00 às 14:00h (sexta-feira), através do fone: (98) 2107-8876.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II – Minuta de Contrato;

São Luís/MA, 20 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARINHO ALENCAR

Assistente da ASLIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) para a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e elaboração dos relatórios técnicos de comissionamento dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico já instalados no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

1.2. O objeto abrange os seguintes sistemas: hidrantes e bombas de incêndio, sprinklers, detecção e alarme, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e iluminação e sinalização de emergência, observadas as normas técnicas da ABNT e às exigências do CBMMA.

1.3. O serviço tem por finalidade comprovar tecnicamente a conformidade e o desempenho dos sistemas instalados, subsidiando a obtenção ou renovação do Certificado de Aprovação (CA) junto à Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/CBMMA), sem execução de obras, reparos ou substituições de componentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a conformidade dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico do Edifício Sede do TRE-MA com as exigências normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), por meio da execução do comissionamento técnico completo (consiste em procedimentos para verificação das condições de funcionamento de todo o sistema, atendendo as exigências de normas e projeto executivo, para a entrega e aceitação definitiva de um sistema de prevenção, resultando na emissão de relatórios técnicos e laudos acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), que servem como comprovação formal da conformidade). O comissionamento é etapa indispensável para obtenção ou renovação do Certificado de Aprovação (CA) expedido pela Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/CBMMA), conforme NBR 17240. Cada sistema fixo de prevenção e combate a incêndio descrito neste ETP possui normas técnicas específicas que disciplinam etapas de aceitação, ensaios de aceitação, testes de campo e verificação funcional, que são equivalentes, em seu escopo, às atividades de comissionamento. Assim, ainda que o termo "comissionamento" não esteja expressamente previsto em todas as normas, estas contemplam procedimentos técnicos que exigem a verificação integrada de funcionamento, desempenho e conformidade, condição necessária para a produção da documentação técnica de cada sistema (relatórios, laudos, ARTs) e, por conseguinte,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

para a emissão ou renovação do Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA).

Além de obrigatória para a certificação da edificação, a realização do comissionamento técnico reforça o compromisso institucional com a segurança de magistrados, servidores e usuários dos prédios. Cabe destacar que o TRE-MA estabeleceu como meta institucional a obtenção do referido Certificado até novembro de 2025, o que demanda a contratação célere de empresa especializada para execução da atividade.

O comissionamento consiste em um procedimento técnico de verificação, testes integrados e validação do funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, com vistas a garantir sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Ele assegura que os sistemas instalados atendam às condições de desempenho, eficiência e segurança previstas em projeto e nas normas reguladoras.

No caso específico, trata-se de exigência prevista nos seguintes normativos : NBR 13.714/2000 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio – comissionamento, operação e manutenção); NBR 16.607/2017 (Sistemas de sprinklers – requisitos de comissionamento e manutenção) e em normativos estaduais expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), que condicionam a emissão do Certificado de Aprovação (CA) à apresentação de laudo técnico de comissionamento.

Por fim, o TRE-MA estabeleceu como meta institucional a obtenção do Certificado de Aprovação (CA) até novembro de 2025, conforme metas da Assessoria de Segurança Institucional e Inteligência (ASESI) e diretrizes de governança de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa contratada deverá:

- a) Elaborar o Plano de Comissionamento (escopo, checklist, pontos de teste, critérios de aceitação, cronograma e matriz de responsabilidades);
- b) Executar vistoria técnica detalhada nos sistemas indicados;
- c) Realizar os ensaios e medições conforme ABNT e CBMMA, documentando os resultados;
- d) Emitir relatórios técnicos e laudos por sistema (hidrantes/bombas, sprinklers, detecção/alarme, SPDA e iluminação/sinalização de emergência);
- e) Emitir e baixar as ARTs correspondentes antes do início dos trabalhos;
- f) Consolidar os resultados em um Relatório Técnico Consolidado em formato digital (PDF/A), com conclusões, medições e recomendações;
- g) Organizar e entregar o Dossiê CBMMA, contendo toda a documentação exigida para o protocolo junto à DAT.

3.2. O serviço é documental, técnico e pericial, sem execução física de obras ou intervenções, limitando-se à comprovação e registro técnico dos sistemas existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1.1 Natureza do objeto

Trata-se de **serviço comum de engenharia**, por enquadramento na hipótese do art. 6º, XXI, "a" da Lei n. 14.133/2021 e por envolver atividade técnica sujeita à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Lei nº 5.194/1966. O serviço de comissionamento técnico de sistemas de segurança contra incêndio apresenta especificações padronizadas e critérios de desempenho/aceitação previstos em normas técnicas aplicáveis.

4.2. Requisitos técnicos e de execução

4.2.1 O serviço compreenderá:

- Testes técnicos de hidrantes, bombas de incêndio, sprinklers, SPDA, reservatórios e quadros de comando;
- Emissão dos relatórios de comissionamento técnico com base nas exigências normativas do CBMMA;
- Emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relativas aos sistemas e aos relatórios;
- Indicação de eventuais não conformidades para que os setores técnicos do TRE-MA providenciem as correções;
- Cumprimento de critérios de sustentabilidade, com preferência por relatórios digitais, uso eficiente de energia e descarte responsável de resíduos.
- Produção de ART(s) – Anotação de Responsabilidade Técnica: A contratação exigirá a apresentação e a baixa das ART(s) correspondentes às atividades técnicas abrangidas (comissionamento, ensaios, laudos, relatórios e eventuais correções), antes do início da execução, conforme Lei nº 6.496/1977 e normas do Sistema Confea/Crea (atualmente regulamentadas pela Resolução Confea nº 1.137/2023, que sucedeu a Res. nº 1.025/2009).
- Entregáveis técnicos mínimos (por sistema), alinhados às normas técnicas.
- Plano de Comissionamento detalhado (escopo, matriz de responsabilidades, *checklists*, pontos de teste, critérios de aceitação e cronograma). (Base: NBR 17240; NBR 10897; NBR 13714; NBR 16704 e Normas técnicas do CBMMA).
- Procedimentos de teste e relatórios de ensaio de aceitação (funcionais, hidráulicos e elétricos), incluindo:
 - i. Sprinklers: ensaio hidrostático e funcional do conjunto, pressões e vazões em pontos críticos. (NBR 10897).
 - ii. Hidrantes/mangotinhos: verificação de vazão/pressão, alcance e integridade do sistema. (NBR 13714).
 - iii. Bombas de incêndio: partida automática/manual, curva característica, dispositivos de proteção e *duty/standby*. (NBR 16704). I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- iv. Detecção e alarme: testes por laço/zona, ativação de dispositivos de sinalização, integração com automações (portas corta-fogo, elevadores, ventilação). (NBR 17240).
- v. Iluminação e sinalização de emergência: autonomia, níveis de iluminância e conformidade de pictogramas/posicionamento. (NBR 10898 e NBR 13434).
- vi. Saídas de emergência: rota, dimensionamento e desobstrução conforme NBR 9077 (com relatório fotográfico).
- vii. SPDA: inspeção e medição conforme NBR 5419 (com relatório e *as found/as left*).

- Laudos técnicos por sistema, vinculados às respectivas ART(s);
- Dossiê para o CBMMA, contendo os documentos requeridos para emissão/renovação do Certificado de Aprovação.

4.2.2 Todos os relatórios e laudos deverão trazer: identificação do empreendimento; norma(s) aplicada(s); metodologia; instrumentos de medição (com certificados de calibração); resultados; conclusão quanto à conformidade; responsáveis técnicos com ART(s) devidamente registradas; e, quando houver não conformidades, plano de correção e relatório de re-teste.

4.2.3 A contratação deverá ser limitada à prestação do serviço técnico, não incluindo a execução de obras ou manutenções corretivas, que são de responsabilidade interna.

4.2.4 O responsável técnico deve ser engenheiro eletricista, civil ou mecânico com atribuição compatível e registro ativo no CREA;

4.2.5 A Pessoa Jurídica deve estar cadastrada no CBMMA e apta a atuar perante a Diretoria de Atividades Técnicas;

4.2.6 As ARTs) emitidas e baixadas previamente ao início dos ensaios, vinculadas ao CNPJ da contratada e ao endereço da edificação;

4.3 Exigência de visita técnica

Não há necessidade de visita técnica prévia, uma vez que os sistemas já estão instalados e o escopo do serviço se limita à execução de testes e emissão de relatórios/ARTs. Não obstante, será exigido da licitante declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 Possibilidade de subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, dada a exigência de responsabilização técnica direta da contratada.

4.5 Critérios de sustentabilidade

- Gestão de resíduos: os resíduos sólidos eventualmente gerados durante os serviços (embalagens de materiais de teste, sobras de cabos, conexões,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

componentes substituídos etc.) devem receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

- Materiais e insumos: priorizar, sempre que possível, a utilização de insumos certificados, de baixo impacto ambiental e que não contenham substâncias agressivas à camada de ozônio, em atendimento às normas do CONAMA, entre outras.
- Eficiência energética: no âmbito dos testes e ajustes realizados, adotar parâmetros que favoreçam o uso racional da energia elétrica nos sistemas comissionados, de modo a alinhar a contratação aos objetivos de eficiência energética do Tribunal.
- Documentação digital: encaminhar relatórios, laudos técnicos e documentos de comprovação em formato eletrônico, via SEI ou meio digital equivalente, minimizando o uso de papel.
- Programação das atividades de modo a minimizar ruído e consumo energético.
- Observância das Portarias TRE-MA nº 271/2022 e nº 1.306/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução: conforme os requisitos técnicos e de execução previstos no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

5.2. Local: Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís/MA, abrangendo todas as áreas técnicas, salas de bombas, casa de máquinas, CPD, rotas de fuga e demais setores onde haja sistemas de prevenção e combate a incêndio.

5.3. Prazos de execução:

- a) Início: até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço e baixa das ARTs;
- b) Execução dos ensaios e medições: até 30 (trinta) dias corridos;
- c) Entrega dos relatórios, laudos e dossiê CBMMA: até 10 (dez) dias corridos após o término dos ensaios;
- d) Retestes, quando necessários para fechamento do comissionamento, deverão ocorrer sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação da ASES/ASIPO.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratada:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) Cumprir integralmente as normas ABNT e às exigências do CBMMA;
- b) Executar os serviços conforme especificado e dentro do prazo estabelecido;
- c) Emitir e baixar as ARTs correspondentes a cada sistema;
- d) Apresentar relatórios técnicos e laudos completos, assinados digitalmente;
- e) Manter-se em situação regular junto ao CREA e CBMMA;
- f) Não subcontratar o objeto;
- g) Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante os trabalhos;
- h) Cumprir as normas de segurança do trabalho e ambientais;
- i) Utilizar instrumentos calibrados e certificados;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Observar os requisitos de sustentabilidade previstos neste instrumento;
- l) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2. Da Contratante (TRE-MA):

- a) Disponibilizar acesso técnico aos locais e documentos necessários;
 - b) Designar fiscal e substituto para acompanhamento do contrato;
 - c) Validar os relatórios e laudos entregues;
 - d) Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;
 - e) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada
- d) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Recebimento provisório: mediante entrega das ARTs e dos relatórios técnicos preliminares.

7.2. Recebimento definitivo: após análise e aprovação técnica pela ASES/ASIPO e pela Seção de Engenharia, confirmando a conformidade dos ensaios e medições com as normas da ABNT e exigências do CBMMA.

7.2.1 O recebimento definitivo condiciona-se à apresentação integral dos laudos, certificados de calibração e ARTs baixadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores Marcelo Henrique Mendonça (matrícula 30990361) e, substituto, Arthur Gualberto Milhomens (matrícula 30990899), ambos lotados na ASIPO, com telefone para contato (98) 2107 8999.

8.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material solicitado, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

8.4. As comunicações e notificações à contratada serão formalizadas via e-mail, com confirmação de leitura.

8.4.1. A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

8.4.2. Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado total da contratação: **R\$ 8.622,50** (oito mil seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme unitários consignados na tabela abaixo:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPDA (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	R\$ 1.465,00	1	R\$ 1.465,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	Hidrantes/Bombas (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
3	Sprinklers (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	R\$ 1.667,50	1	R\$ 1.667,50
4	Gerador de energia (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	R\$ 1.575,00	1	R\$ 1.575,00
5	Alarme e detecção (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	R\$ 2.425,00	1	R\$ 2.425,00
VALOR TOTAL:					R\$ 8.622,50

8.2 Reajuste do contrato: O índice de reajustamento a ser utilizado será o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), por refletir de forma mais precisa a variação dos custos de materiais, equipamentos e mão de obra técnica especializada aplicáveis aos serviços de engenharia e comissionamento de sistemas prediais. A adoção deste índice assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o disposto no art. 92, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será aplicado com observância da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e obedecerá aos critérios legais e regulamentares vigentes, especialmente quanto à atualização proporcional em caso de prorrogação contratual, de modo a preservar a justa remuneração da contratada e a sustentabilidade da execução contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, formalizado por meio de atesto de da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.11 O valor deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, deslocamentos, instrumentação, ensaios, ARTs e dossiê CBMMA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10. FORME E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. **Forma de contratação:** por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, Lei 14.133/2021. Sugere-se ainda a realização de dispensa eletrônica, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei n. 14133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

10.2. **Critério de julgamento e aceitabilidade:**

- menor preço para o grupo, atendidos todos os requisitos deste TR.
- Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

10.3. **Qualificação técnica (exigências mínimas):**

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

b) Apresentação do(s) profissional (engenheiro eletricista, civil ou mecânico), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao da presente contratação.

c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c.1) Considera-se como equivalente ou superior a execução dos seguintes serviços: Serviços de comissionamento técnico, ensaios de aceitação, testes de desempenho, inspeções e certificações de sistemas prediais de prevenção e combate a incêndio, incluindo:

1. sistemas de hidrantes e bombas de incêndio (NBR 13714 e NBR 16704);
2. sistemas de sprinklers automáticos (NBR 10897 e NBR 16607);
3. sistemas de detecção e alarme de incêndio (NBR 17240);
4. sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA (NBR 5419);
5. sistemas de iluminação e sinalização de emergência (NBR 10898 e NBR 13434);
6. elaboração de relatórios técnicos, laudos e ARTs para fins de obtenção ou renovação do Certificado de Aprovação (CA) junto ao Corpo de Bombeiros Militar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Essas atividades são consideradas tecnicamente equivalentes ou superiores por exigirem o mesmo grau de complexidade técnica, responsabilidade profissional e observância das normas da ABNT e das exigências regulamentares do CBMMA.

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de que dispõe do aparelhamento adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, caracterizada pela omissão de testes, medições ou relatórios exigidos para o comissionamento técnico dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato, não realizando os serviços de comissionamento nos sistemas previstos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos relatórios, laudos e ARTs sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação técnica, ART ou relatório com dados falsos, incorretos ou inconsistentes;

f) Praticar ato fraudulento durante a execução dos testes, medições ou ensaios de aceitação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução contratual;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. À contratada que incorrer nas infrações acima descritas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.2.1. **Advertência**, nas inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, entendidas como falhas pontuais que não comprometam a entrega dos laudos e relatórios finais.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1, ou quando a extensão dos danos justificar a imposição de penalidade mais severa.

11.2.4. _____ **Multa:**

11.2.4.1. **Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato**, por dia de atraso injustificado na entrega dos relatórios técnicos, laudos ou ARTs, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a rescisão contratual, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.2. **Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, nas hipóteses de descumprimento parcial que comprometa o resultado técnico do comissionamento, tais como:

- a) não realização integral dos testes ou medições previstas nas normas da ABNT e regulamentos do CBMMA;
- b) entrega de relatórios incompletos ou em desacordo com as exigências contratuais;
- c) ausência de ART ou emissão irregular.

11.2.4.3. **Compensatória de 11% (onze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de inexecução total e nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (11.2.2) e declaração de inidoneidade (11.2.3).

11.3. A critério da Administração, o relatório técnico ou laudo entregue com pendências formais poderá ser aceito provisoriamente, desde que atenda às especificações essenciais e haja justificativa técnica do fiscal do contrato, com glosa proporcional do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

11.5. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

11.6. Será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da contratada.

11.7. Caso o valor das multas e indenizações seja superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos decorrentes à Administração;
- d) o histórico contratual da empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.10. Infrações também tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o rito e a autoridade competente previstos na referida Lei.

11.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão em razão deste ou de outros contratos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no Orçamento Ordinário 2025 do TRE-MA (exercício 2025), setor ASES/ASIPO.

14. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14.1. A presente contratação está incluída **o Plano de Contratações Anual (PCA)-2025** vinculada ao objetivo estratégico "Assegurar a efetividade e integridade da prestação jurisdicional", de modo a alinhar o registro da demanda ao planejamento institucional vigente e assegurar a compatibilidade orçamentária e cronográfica da execução.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

15.1. Unidade demandante: ASIPO

15.2 Unidade Técnica: SENAR

15.3. Contato: (asipo@tre-ma.jus.br/ramal 8999).

15.4. Servidora: Jhéssyka Yasminni Lôbo Ferreira Fernandes Felicio - mat. 30991043



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CADASTRADA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO (CBMMA) PARA A EMISSÃO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTS) E ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE COMISSIONAMENTO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO JÁ INSTALADOS NO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE-MA), CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900XX/2025 (PROCESSO SEI N.º 0011328-50.2025.6.27.8000).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) para a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e elaboração dos relatórios técnicos de comissionamento dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico já instalados no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

do Maranhão (TRE-MA), obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), inclusas todas as despesas que resultem na aquisição do objeto indicado neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do ITEM 9 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

4.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

4.3. Deverão ser observadas ainda as disposições constantes do **ITEM 8.2 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta**, especialmente as previstas no **ITEM 6.2 do Termo de**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta**, especialmente as previstas no **ITEM 6.1 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1.1. A **vigência do contrato será de 05 (cinco) meses**, conforme art. 106 da Lei n. 14.133/2021, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2025, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

Ação Orçamentária:; UGR:; Natureza da Despesa:; Plano Interno:

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2025NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 11** do Termo de Referência – **Anexo I deste Aviso de Contratação Direta**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:
CIC: CIC: